



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de propaganda através de locução para atender e divulgar os programas, ações, eventos e serviços do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional, conforme especificações, quantidades de horas estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação deste serviço se justifica pela necessidade de divulgar o projeto Porto Recicla Óleo que acontece todas as quartas-feiras, na Feira do produtor, e nas quintas-feiras na feira da mulher, setor Novo Planalto.

2.2 O Projeto Porto Recicla Óleo é um projeto realizado em parceria com a Granol e consiste na troca de óleo de fritura usado por óleo novo com a comunidade portuense, desde a dona de casa até o comerciante de lanchonetes e restaurantes.

2.3 A realização de processo de contratação deste objeto se justifica pelo motivo de o município não dispor destes serviços. Serviço este de suma importância para atingir a comunidade local divulgando o serviço de troca de óleo a todos os visitantes das feiras. Assim, ao realizar a compra dos produtos até mesmo no momento de visitaçao ao local, as pessoas são informados pelo locutor do que se trata a barraca itinerante, seu objetivo e convida a população a juntar seu óleo de fritura para fazer a troca.

2.3 Diante destas justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de propaganda por locução.

2.4 Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, é dispensável a licitação: inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.5 DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	UND	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	SERV. HORAS	200 HORAS	SERVIÇO DE PROPAGANDA E LOCUÇÃO AO VIVO

4. REQUISITOS NECESSARIOS:

4.1 Conforme Estudo técnico Preliminar - ETP, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação do Edital/Termo de Referência;

4.1.2. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.3. Fornecer/executar o material da aquisição de acordo com as especificações do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações;

5. DO RECEBIMENTO:

5.1 O objeto contratado será fornecido:

5.1.1 **CONFORME DEMANDA**, do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional, a publicidade será de quatro horas/dia de propaganda por locução ao vivo, todas as quartas-feiras e quintas-feiras, conforme a barraca itinerante de troca de óleo esteja presente nas feiras ao longo do ano de 2022, mediante a solicitação proposta pela fiscal de contrato através ordem de fornecimento mensal.

5.1.2 A contratada deverá obedecer a quantidade de horas determinadas para a prestação do serviço. No caso do não cumprimento da quantidade preestabelecidas a empresa será penalizada com o não pagamento e suspensão do contrato de serviços, independentemente de notificação, conforme especificado neste termo de referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional

6.1 O valor estimado para esta contratação será feito através de pesquisa de mercado com cotações posteriores.

7. DOTAÇÃO:

7.1 As despesas decorrentes deste objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente Porto Nacional - TO.

ORIGEM:	Fundo Municipal de Meio Ambiente
PROGRAMA:	22.2101.18.541.1121.2209
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39
SUBELEMENTO:	9912 – Serviço de Publicidade e Propaganda
FONTE:	17599017 – Recursos Próprios Fundo

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

8.1 O serviço deverá ser executado em dias e horários conforme solicitados pela fiscal de contrato, com cronograma de execução da Agenda Ambiental. O equipamento de som deve apresentar com qualidade para o público alvo, entender o assunto que está sendo abordado durante a realização da propaganda. O Tempo de execução diária também deverá ser cumprido com rigor, seguindo as orientações de texto (informações) apresentadas pela contratante.

8.2. Os serviços serão executados de acordo com o projeto previsto no Termo de Referência “Porto Recicla Óleo”.

8.3. Os serviços serão recebidos pela fiscal de contrato que está sempre presente nos eventos, após conferência realizando a aceitação do serviço.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e seus anexos.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:

9.1 Documentação pessoais:

- Registro Geral;
- Cadastro de Pessoa Física.

9.2 Prova de Regularidade com Tributos Federal, que se dará através da Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional

apresentada em conjunto com a Certidão quanto á Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

9.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, da forma da lei;

9.5 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

9.7 Apresentar Declaração de Ausência e Parentesco;

9.8 Apresentar Declaração que não emprega menor de idade;

9.9 Certidão de Falência concordata.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Efetuar as correções das falhas detectadas pelo Gestor do CONTRATANTE nos serviços, objeto deste Termo de Referência;

10.2 Promover, através do seu gestor, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

10.3 Promover, através de fiscal de contrato, nomeado através de portaria, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

10.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na realização dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional

10.7 Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

10.8 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.9 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.9.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.9.2 Designar através de portaria, servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do objeto solicitado.

10.9.3 Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
--

11.1 Fornecer serviços de qualidade, de acordo com ordens de serviços emitidas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional.

11.2 Comunicar ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do serviço, objeto da futura contratação.

11.3 Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

11.4 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato.

11.5 A CONTRATADA emitirá nota fiscal no ato da entrega dos serviços, ficando a critério da mesma a escolha de acumular os serviços para emissão de uma única nota fiscal mensal.

11.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional

está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional, estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante do contrato, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.

12.2 O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será nomeado através de portaria expedida pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional.

13. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO:

13.1 O prazo de início do serviço é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da autorização de fornecimento, no local a ser definido pela Contratante;

13.2 O serviço terá um responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta;

13.3 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.5 O serviço será de forma parcelada conforme demanda do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo servidor responsável, nomeado através de portaria tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional

14.2 O valor da(s) Nota(s) Fiscal(is) poderão ser o mesmo consignado na Nota de Empenho emitidas ao final de todas as veiculações, ou poderão ser emitidas ao final de cada veiculação, para que o pagamento seja feito de acordo com cada serviço prestado, ficando a critério do fornecedor sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

14.3 O pagamento será efetuado pela contratante, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

15 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1 A vigência do contrato terá validade de 10 (dez) meses, após a assinatura do contrato e terá eficácia após a publicação do extrato do contrato.

16. SANÇÕES CONTRATUAIS:

16.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraldar da execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.2. Nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento da cláusulas contratual, será aplicada multa de mora à Contratada de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de quinze dias, ou por ocorrência do descumprimento.

16.3. O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Fundo Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional

16.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá nos termos do inciso IV do Art. 104 da Lei nº 14.133, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar a contratada, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração idoneidade para licitar ou contratar a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelo prejuízo resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.5. Aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas a este Termo de Referência, serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual garantirá a ampla defesa e o contraditório.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Em caso de dúvidas entrar em contato com o Fundo Municipal de Meio Ambiente, pelo telefone (63) 3363-6000 ou pelo e-mail: admplan.porto@gmail.com.

Porto Nacional – TO, 16 de Março de 2023.

Responsável pela elaboração:

NATHALIA SOUSA GUIMARÃES
Diretora Administrativa Financeira

Autorizo:

FABRÍCIO MACHADO SILVA
Gestor do Fundo Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº. 649/2021